



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 001/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR E PAULO CESAR LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente contrato e na melhor forma do direito, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.524.591/0001-45, com sede na Rua Simão Barbosa, 654, na cidade de Amaral Ferrador/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, o Vereador **IURI DA SILVA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 038.108.620-88, portador da cédula de identidade nº 5112122907, residente e domiciliado na Alberto Santos Dumont, 561 - Zona Urbana, Amaral Ferrador – CEP 96635-000, devidamente autorizado a firmar este contrato, e **PAULO CESAR LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.492.660/0001-17 e OAB/RS nº 15928, com escritório profissional na Avenida Coronel Amaral Ferrador, 401 – Sala 02 – Bairro Centro, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador, aqui representada por seu titular, **PAULO CESAR SOUZA LACERDA**, brasileiro, casado, advogado regularmente registrado na OAB/RS sob o nº 079951, inscrito no CPF sob o nº 747.797.700-25, portador da cédula de identidade nº 7052098972, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento jurídico em audiências e reuniões em órgãos e até mesmo junto das Secretarias Estaduais, empresas públicas e afins, fora do Município de Amaral Ferrador, não previstos originariamente no instrumento aditando, ensejando desequilíbrio no preço pactuado;

CONSIDERANDO o necessário acompanhamento jurídico à consecução do Espaço Democrático do Cidadão e ações junto aos Foros;

CONSIDERANDO o necessário acompanhamento e coordenação jurídica, pela **CONTRATANTE**, quanto à consecução da atualização e revisão do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

TÍTULO I
DO PREÇO

PRIMEIRA – Em razão das alterações supra, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, incluídas despesas com deslocamento e alimentação porventura existentes, excetuando-se eventuais viagens para fora do Estado do Rio Grande do Sul.

Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	R\$47.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

**TÍTULO III
DA EFICÁCIA JURÍDICA**

E, por justos e contratados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente instrumento aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Amaral Ferrador/RS, **8 de junho de 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR/RS

CONTRATANTE

PAULO CESAR LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- OAB

15928

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A) Suelen Acato dos Santos
CPF: 045.883.670-21

B) Sônia Martins da Silva
SONIA MARTINS DA SILVA
CPF: 344.198.330-68